

RECIBO ORIGINAL
DATA 29/09/2020
MARIA JOSE DA SILVA LIMA



IPAAM
FL N° 185
ASS. MM

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 104/2020

INTERESSADO: ACCEB - Administração de Convênio e Condomínios e Empreendimentos Belém Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Travessa Enéas Pinheiros, nº 1706, Marco, Belém-PA

CNPJ/CPF: 11.162.355/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 4009-9099

L.I N°: 062/2020

REGISTRO NO IPAAM: 1006.2321

PROCESSO N°: 1078.2019

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 11,443 HA

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Rodovia Manoel Urbano (AM 070), MD do km 19, Expansão Urbana, Iranduba-AM.

Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
ASV-1	-03 09' 34,13616"	-60 13' 49,93845"
ASV-2	-03 09' 40,23607"	-60 13' 44,33188"
ASV-3	-03 09' 50,18429"	-60 13' 54,61381"
ASV-4	-03 09' 43,69016"	-60 14' 00,35194"

FINALIDADE: Autorizar a supressão da vegetação em uma área de 11,443 ha para a Implantação de um Cemitério de propriedade da ACCEB – Administração de convênio e condomínios e empreendimentos Belém Ltda, conforme Licença de Instalação N° 062/2020.

Manaus,

29 SET 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 104/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012.
2. A presente Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV está sendo concedida com base nas informações constantes no Processo/IPAAM/N.º 1078.2019.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º 3.785 de 24 de julho de 2012;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV **deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF** junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR;
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
9. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
10. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
12. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
13. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
15. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória a homologação do pátio;**
16. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
17. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira (*Bertholletia excelsa*)** e a **Seringueira (*Hevea spp.*)**, em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. Apresentar o relatório final da supressão vegetal após a finalização da atividade, descrevendo a destinação e uso de todo material vegetal suprimido oriundo do corte das árvores, contendo relatório fotográfico e acompanhado de respectiva ART do responsável técnico pela execução e acompanhamento da supressão vegetal

RECIBO ORIGINAL
Em 29 / 09 / 2020
MARIA JOSE DA SILVA LOPES



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 786
ASS. mm

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 104/2020 fls. 02

INTERESSADO: ACCEB - Administração de Convênio e Condomínios e Empreendimentos Belém Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Travessa Enéas Pinheiros, nº 1706, Marco, Belém-PA

CNPJ/CPF: 11.162.355/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 4009-9099

L.I N°: 062/2020

REGISTRO NO IPAAM: 1006.2321

PROCESSO N°: 1078.2019

Nome comum	Nome científico	Quant. ind.	Vol. ST	Nome comum	Nome científico	Quant. ind.	Vol. ST
Abacate	<i>Persea americana</i>	1	1,844	Jucá	<i>Libidibia ferrea</i>	1	0,304
Abiu	<i>Pouteria guianensis</i>	5	3,995	Jurubeba	<i>Solanum variabile</i>	5	2,024
Açaí	<i>Euterpe oleracea</i>	2	1,057	Lacre	<i>Vismia guianensis</i>	73	25,196
Acariquarana	<i>Rinorea guianensis</i>	1	0,604	Laranja	<i>Citrus sp.</i>	1	0,264
Acerola	<i>Malpighia emarginata</i>	1	0,216	Lindaquira	<i>Lindocheria paludosa</i>	10	3,228
Amescla	<i>Protium spp.</i>	2	1,069	Louro-branco	<i>Ocotea guianensis</i>	65	36,788
Apijó	<i>Laetia procera</i>	2	0,399	Louro-preto	<i>Ocotea nigrescens</i>	26	17,618
Ata Braba	<i>Annona neoinsignis</i>	15	9,544	Mamona	<i>Ricinus communis</i>	5	1,103
Babaçu	<i>Attalea speciosa</i>	282	345,052	Mapati	<i>Pourouma minor</i>	4	1,307
Barbatimão	<i>Stryphnodendron guianense</i>	35	27,430	Marupá	<i>Simarouba amara</i>	6	5,509
Biribá	<i>Rollinia deliciosa</i>	8	4,431	Múrcia	<i>Myrcia paivae</i>	17	5,951
Branquinha	<i>Rinorea racemosa</i>	12	3,129	Morototó	<i>Eschweilera spp.</i>	6	2,929
Breu	<i>Protium amazonicum</i>	1	0,361	Muiratinga	<i>Pseudolmedia laevigata</i>	10	4,089
Cachimbeiro	<i>Mabea spp.</i>	1	0,158	Murici	<i>Byrsonima crista</i>	123	69,240
Canclarana	<i>Alethornopsis floribunda</i>	13	4,099	Mutufi	<i>Pterocarpus rohrii</i>	2	1,053
Canela-seca	<i>Nectandra leucantha</i>	2	0,860	Naucleopse	<i>Naucleopsis macrophylla</i>	1	1,507
Caripé	<i>Licania impressa</i>	11	5,243	Papaterra	<i>Miconia spp.</i>	77	36,755
Castanha sapucaia	<i>Lecythis zabucajo</i>	1	0,296	Para-pará	<i>Jacaranda copaia</i>	20	7,079
Cupiuba	<i>Goupia glabra</i>	1	0,173	Para-para	<i>Jacaranda copaia</i>	129	93,623
Dima	<i>Croton langourensis</i>	102	95,418	Pau-de-facho	<i>Aparisthium cordatum</i>	9	2,944
Embaúba	<i>Cecropia distachya</i>	8	4,963	Pau-pombo	<i>Tapirira guianensis</i>	11	7,933
Embira	<i>Guatteria olivacea</i>	63	34,180	Pente-de-macaco	<i>Apelba echinata</i>	9	4,552
Embira-preta	<i>Bocageopsis multiflora</i>	5	2,409	Pimenta-de-pombo	<i>Xylopia spp.</i>	15	14,163
Ficus	<i>Ficus gomelleira</i>	59	50,647	Pitomba-do-mato	<i>Talisia mollis</i>	10	2,789
Folha-de-serra	<i>Sorocea spp.</i>	1	0,173	Sapotá	<i>Matisia cordata</i>	1	15,272

Manaus, 29 SET 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECIBO ORIGINAL
Em: 29 / 09 / 2020
MARIA JOSE DA SILVA LIMA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 187
ASS. MM

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 104/2020 fls 03

INTERESSADO: ACCEB - Administração de Convênio e Condomínios e Empreendimentos Belém Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Travessa Enéas Pinheiros, nº 1706, Marco, Belém-PA

CNPJ/CPF: 11.162.355/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 4009-9099

L.I. N.º: 062/2020

REGISTRO NO IPAAM: 1006.2321

PROCESSO N.º: 1078.2019

Nome comum	Nome científico	Quant. ind.	Vol. ST	Nome comum	Nome científico	Quant. ind.	Vol. ST
Goiaba-de-anta	<i>Bellucia grossularioides</i>	257	134,572	Sucupira preta	<i>Diptotropis martinii</i>	1	0,899
Goiabarana	<i>Eugenia floribunda</i>	5	2,034	Sucuúba	<i>Himatantus sucuba</i>	4	2,061
Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	10	3,470	Taxi	<i>Tachigali paniculata</i>	2	7,588
Gombeira	<i>Swarzia arborescens</i>	1	0,134	Tucumã	<i>Astrocaryum aculeatum</i>	7	6,792
Guarea	<i>Guarea pubescens</i>	2	0,417	Ucuúba	<i>Iryanthera juruensis</i>	3	2,072
Inajá	<i>Atalea maripa</i>	1	0,492	Ucuubarana	<i>Osteophloeum platyspermum</i>	2	0,942
Inga	<i>Inga alba</i>	89	65,910	Uxi	<i>Endopleura uchi</i>	1	0,457
Inga chichica	<i>Inga gracilifolia</i>	7	9,201	Virola	<i>Virola theodora</i>	4	1,298
Ingarana	<i>Inga paraensis</i>	15	11,228	Total Geral		1681	1210,539

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM,

29 SET 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quota volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico